



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, CENTRO - GRAVATAL/SC
CNPJ: 82.926.569/0001-47, CEP: 88.735-000
IDENTIFICADOR : QE7.TSF.198.545 - EMITIDO EM: 23/06/2026 09:20:43

Identificador do documento: QE7.TSF.198.545

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II da Lei 14.133/21.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL PARA ATENDER OS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO, nos termos das tabelas emanexo junto a esse termo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR O VEÍCULO :YAMAHA-XTZ 250 LANDER CONNECTED ANO/MODELO:2026/2026 CODIGO FIPE: 8271313 0KM:NÃO PLACA: TQI5A22 CHASSI: 9C6DG3340TOO55627 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTÍVEL:GASOLINA COM COBERTURA NACIONAL CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORA. SECRETARIA DE SAÚDE	UN	01	R\$ 1.886,69	R\$ 1.886,69
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR O VEÍCULO YAMAHA-XTZ 250 LANDER CONNECTED ANO/MODELO: 2025/2025 CODIGO FIPE 8271313, OKM:NÃO PLACA: TQI4J52 CHASSI:9C6DG3340S0042891 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 COMBUSTIVEL: GASOLINA COM COBERTURA NACIONAL CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORA. SECRETARIA DE SAÚDE	UN	01	R\$ 1.957,07	R\$1.957,07



03	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR O VEÍCULO: JEEP- RENEGADE WILLYS 1.3 T270 4X4 FLEX AUT. ANO/MODELO:2026/2026 CODIGO FIPE: 171018. OKM: NÃO PLACA: TPV4I82 CHASSI:9886111WATK710882 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS 5 COMBOSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL COM COBERTURA NACIONAL CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORA.</p> <p>GABINETE PREFEITO E VICE</p>	UN	01	R\$4.536,57	R\$4.536,57
04	<p>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR O VEÍCULO: CHEVROLET- NOVO CRUZE SEDAN LTZ 1.4 TURBO FLEX AUT. ANO/MODELO:2022/2023 CODIGO FIPE: 44695 OK0: NÃO PLACA: RXW8H04 CHASSI: 8AGBN69S0PR100980 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ÁLCOOL COM COBERTURA NACIONAL CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORA.</p> <p>GABINETE PREFEITO E VICE</p>	UN	01	R\$ 4.655,61	R\$ 4.655,61
VALOR TOTAL R\$ 13.035,94 (treze mil e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)					

1.1. **Contratação pelo período de 12 (doze) meses com previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA/IBGE acumulado no período (o de menor variação).**

1.2. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviços comum.**

1.3. O limite total da contratação será de até 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021.** Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme opção prevista no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 1º do Decreto nº 11.871/2023, a presente contratação é dispensável de licitação, conforme as seguintes disposições:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, o valor das dispensas foram atualizados conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.



Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Valor total da dotação	Valor total da licitação
Secretaria de Saude	982	Serviço	R\$3.843,76	R\$3.843,76
Gabinete do prefeito	687	Serviço	R\$ 4.655,61	R\$ 4.655,61
Gabinete do prefeito	690	Serviço	R\$ 4.536,57	R\$ 4.536,57
Valor total R\$ 13.035,94 (treze mil e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)				

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme segue abaixo:

Fornecedor	Valor Total R\$
Porto Seguro – Imagina Consultoria e Corretora de Seguro	R\$ 13.035,94

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da Administração pelo setor de compras, de forma parcelada.



4.6. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.7. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: Dispensa, na forma eletrônica através do portal de compras públicas.

5.3. A forma de julgamento será: **Menor Preço por Item**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do valor estimado da contratação, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Da habilitação requerida:

6.2. Da Habilitação Jurídica:

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



6.2.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou pelo órgão competente, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas;

6.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – para pessoas físicas. OU, prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

6.3.4. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

6.3.6. Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.8. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) **expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado**, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

6.4.3. O(s) atestado(s) de capacitação técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO-LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA



7.1. Condições de Execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: A execução do serviço será realizada de forma imediata. Ou no máximo em 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Compras.

7.2. Local e horário da prestação dos serviços:

7.2.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação.

7.2.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, a empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7.2.5. Os licitantes que sair vencedor do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços da melhor forma a atender às necessidades da Administração; conforme especificado na autorização de fornecimento.

7.2.6. O licitante vencedor não poderá recusar-se a fornecer os materiais solicitados, mesmo que se trate de pequenas quantidades.

7.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas.

7.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7. Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, número da autorização de fornecimento, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



9.1. Fica designada a servidora: Genis Jopli Martins Vicente pelo Gabinete e na Secretaria de saúde Richard da Rosa Gestão e a servidora Monica Onofre pela Gabinete e na Secretaria de Saúde Filipe Soares Macalao , pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos.

10.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido.

10.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município;

10.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência da Administração.

10.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10.7. Deverão ser cumpridas as exigências, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.8. Contratada devera disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

10.9. Compromete-se a fornecer boa qualidade dos serviços prestados, caso ocorra serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

11.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;



- 11.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 11.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 11.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

12- DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

12.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

12.1.1. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame.

12.1.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

12.2.1. Prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas.

12.2.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

12.3. Ensejar o retardamento da execução do certame:

12.3.1. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame.

12.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.4. Não mantiver a proposta:

12.4.1. Não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal 12.846/2013.

12.4.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5 Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

12.5.1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.



12.5.2. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

12.6. Cometer fraude de qualquer natureza:

12.6.1 Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação.

12.7. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

12.7.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

12.8. Dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

12.8.1. Atraso injustificado no fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos no certame, sendo considerado inexecução total do contrato após decorridos 15 (quinze) dias do atraso. 12.8.2. Pena: advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gravatal/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.9. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Prefeitura Municipal de Gravatal/SC, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Orçamentos considerados:

Fornecedor	CNPJ	Data Orçamentos
Porto Seguro – Imagina Consultoria e Corretora de Seguro	61.198.164/0001-60	Orçamento: 239523747 22/05/2026

13.2. As propostas contemplam execução de serviços de brigadistas com fornecimento integral para a realização dos serviços, assegurando comparabilidade entre as cotações.

Gravatal, 23 junho de 2026.



Jucemar Zanelato
Secretaria de Administração

